



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2011**

**TIPO: Menor Preço**

## **PREÂMBULO**

**Licitante:** Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 243/2011

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 020/2011

**TIPO:** Menor Preço

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 28 de Dezembro de 2011, às 10:00 h, na sala de licitações à Avenida São Francisco, 320, Primavera.

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Pouso Alegre torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 2.545 de 06 de novembro de 2002, pela Pregoeira Fátima Belani e componentes da equipe de apoio, designados conforme Portaria 03/2011 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006.

## **1. OBJETO**

Aquisição de veículo oficial tipo van, zero quilômetro, para Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme informações constantes do Termo de Referência Anexo I, deste edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados:

- a) que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) aqueles punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.3. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

2.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitações – Câmara Municipal de Pouso Alegre

Endereço: Avenida São Francisco, 320 - Primavera – Pouso Alegre – MG

**DATA: 28/12/2011**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2011**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: .....**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2011**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2011**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE .....**

3.2. A Câmara Municipal de Pouso Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada ou enviados pelo correio.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento das 9:30 às 10h, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma, durante a sessão do Pregão.
- 4.5. O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo II.
- 4.6. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.
- 4.7. Os documentos de credenciamento e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que tratam os itens 4.5 e 4.6 **DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação a serem apresentados ao Pregoeiro, quando solicitados.

### **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser impressas eletronicamente em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverá constar:

- 5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 5.1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO VEÍCULO OFERTADO**, conforme Anexo I, com indicação de marca, modelo, ano e outros elementos indispensáveis a sua precisa caracterização;
- 5.1.3. **PRAZO DE GARANTIA**: mínimo 12 (doze) meses;
- 5.1.4 **PRAZO PARA ENTREGA DO VEÍCULO**: máximo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- 5.1.5 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- 5.2 Deverá ser apresentado **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB** para o veículo ofertado. Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.
- 5.2.1 As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no *website* do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.
- 5.2.1 Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser entregues no original ou em cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.
- 5.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 5.3.1 Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão Presencial;
- 5.3.2 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e apresentados em algarismo numéricos.
- 5.3.3 Caso haja divergência entre os algarismos e o valor por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 5.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 5.5 Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e demais condições impostas neste Edital e seus anexos.
- 5.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação e conhecimento, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital.
- 5.7 A apresentação da proposta também implicará em declaração, por parte do licitante, de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal .

## **6 DA HABILITAÇÃO**

### **6.2 Regularidade jurídica:**

- 6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **6.3 Regularidade fiscal:**

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.3.2 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.3 Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.3.4 Certidão negativa de débitos municipais;

6.3.5 Os documentos exigidos nesse título poderão ser apresentados em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

#### **6.4 Qualificação técnica:**

6.4.1 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas de direito público ou privado, comprovando a plena aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.5 Juntamente com os documentos referidos na cláusula 7 - **DA HABILITAÇÃO**, serão apresentados para fins de habilitação, as seguintes declarações:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5.1 declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

6.5.2 declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

\_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

## **8 SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não





# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **8.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.3** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### **8.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** O critério de julgamento será o de **menor preço** do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.2.3** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 8.2.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- 8.2.5 Serão corrigidos os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor por extenso, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 8.2.6 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 8.2.7 Serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal.
- 8.2.8 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.3.1 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

8.3.1.1 não se refira à integralidade do objeto;

8.3.1.2 não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.3.1.3 tenha os folhetos ilustrativos ou catálogos consideradas em desacordo com as especificações deste Edital;

8.3.1.4 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2 se a Pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.3.3 não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

#### **8.4 LANCES VERBAIS**

8.4.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.2.1 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

## **Estado de Minas Gerais**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 **Definido o preço final da proposta vencedora, a empresa deverá apresentar nova proposta de preço, adequando-a ao seu preço final, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

8.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## 9 RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.1.1 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.1.2 No prazo recursal fica assegurada vista dos autos;

9.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.3.1 Ser dirigido à Equipe de Apoio, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.1.

9.3.2 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado

9.3.3 Ser protocolizado na Câmara Municipal de Pouso Alegre, à Av. São Francisco, 320, Bairro Primavera, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-000.

9.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 O objeto da presente licitação será recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data da emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento na sede da Câmara Municipal de Pouso Alegre à Avenida São Francisco nº 320, Bairro Primavera, nesta cidade.

10.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

petição a ser protocolizada na sede da Câmara Municipal, na Av. São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre – MG.

12.2 A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas).

12.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas aos interessados, após 24 horas de sua interposição.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

**13.2 .** acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;

**13.3.** efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;

**13.4.** atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo por meio notificação à contratada.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**14.1.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**14.2.** Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:

**14.3.** Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**14.4.** Promover a substituição do veículo, após notificação formal da Câmara Municipal no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.

**14.5.** Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

### **15- PAGAMENTO**

15.1 O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), pelos produtos atinentes à requisição efetuada pelo Setor Competente da Contratante, através de cheque nominal à licitante/contratada, ou depósito em conta corrente, observado em todos os casos o disposto no presente instrumento.

15.1.1 A licitadora disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

15.2 A licitadora disporá de um prazo de 08 (oito) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o(s) pagamento(s) ressalvada a disposição do item deste instrumento.

15.3 A licitadora não fará nenhum pagamento à licitante/contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

15.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.5 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

**01.02.01.122.7001.3001-4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

### **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude





## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, além dos seguintes critérios:

16.1.1 **ADVERTÊNCIA ESCRITA:** comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas conforme edital, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2 **MULTA** – nos seguintes índices percentuais:

16.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

16.2 O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 16.1.2 deste Edital, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 16.3 As penalidades de advertência e multas serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3, deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 16.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 16.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, não se responsabilizando a Administração por erros que não deu causa.
- 17.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 17.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela e tampouco modificá-la após aberta a sessão do pregão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 17.5 O credenciamento do licitante e do seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização da transação objeto da presente licitação.
- 17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 17.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.8 O proponente se obriga a qualquer tempo, a demonstrar o cumprimento das Leis, regulamentos específicos e Normas expedidas aplicáveis aos serviços objeto deste **PREGÃO**;
- 17.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, telefones (35) 3429-6500 e (35) 3429-6501 ou e-mail [licitacoes@cmpa.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cmpa.mg.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

17.11 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Proposta Comercial;

Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação;

Anexo V - Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”

Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2011.

**Moacir Franco**  
**Presidente**

**Fátima A. Belani**  
**Pregoeira**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - OBJETO**

Aquisição de veículo oficial tipo van, zero quilômetro, para atender a Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**II - QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade

#### **III - ESPECIFICAÇÃO**

Um veículo automotor de serviço - utilitário misto, para pequenas cargas e transporte de passageiros com as seguintes especificações:

1. cor prata e bancos revestidos em veludo;
2. 0 Km (zero quilômetro), fabricação nacional ou importado;
3. Ano de fabricação 2011/2012 ou versão mais atualizada;
4. combustível: diesel;
5. capacidade mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) passageiros, incluindo o motorista;
6. 02 (duas) portas laterais na dianteira e pelo menos 01 (uma) porta corredeira lateral;
7. capacidade mínima de carga útil: 1200 Kg (mil e duzentos quilogramas);
8. transmissão manual 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;
9. direção hidráulica;
10. desembaçador com ar quente;
11. ar condicionado;
12. tacógrafo;
13. freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e a disco sólido nas rodas traseiras;
14. potência mínima de 120 (cento e vinte) cv, torque mínimo de 29 kgfm;
15. rodas (aro) 15;
16. vidros verdes;
17. injeção eletrônica;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18. número de cilindros 4, números mínimo de válvulas 8;
19. motor transversal;
20. brake light;
21. cilindrada mínima de 2.400cc;
22. tração dianteira com juntas homocinéticas;
23. iluminação de teto central interior;
24. limpador de para-brisas com temporizador;
25. pneus 205/70;
26. dimensões externas aproximadas: comprimento 5100 mm, largura 2000mm e **altura máxima 2200 mm**
27. porta luvas;
28. emplacado e seguro obrigatório pago;
29. assoalho interno traseiro revestido de material emborrachado e jogo de tapetes emborrachado na dianteira;
30. equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, quais sejam: triângulo, extintor de incêndio e cinto de segurança para todos os passageiros;

OBS. As referências apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações mínimas, constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

**As licitantes DEVERÃO apresentar catálogo contendo as especificações do veículo oferecido.**

#### **IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1. prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
2. acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo;
3. efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente termo;
4. atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando o que não estiver de acordo por meio notificação à contratada.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

## **V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
2. Na vigência do prazo de garantia o fornecedor se obriga a:
  - 2.1. Efetuar os procedimentos para correção de defeitos de fabricação apresentados após a entrega e aceite do veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
  - 2.2. Promover a substituição do veículo, após notificação formal da Câmara Municipal no prazo designado no subitem precedente, quando o defeito de fabricação se mostrar insanável, após laudo declaratório emitido por concessionária da marca.
3. Prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.

## **VI - PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

## **VII - GARANTIA:**

O prazo mínimo é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

## **VIII - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pouso Alegre elaborou planilha orçamentária junto a 03 (três) empresas do ramo.

## **IX - JUSTIFICATIVA:**

A presente aquisição se justifica pela ampliação considerável dos trabalhos realizados externamente pela equipe de Assessoria de Imprensa e da TV Câmara desta Casa Legislativa, para divulgar as ações dos vereadores em prol da Comunidade que representam, bem como registrar ações de relevantes interesses públicos realizadas por entidades afins.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.02.01.122.7001.3001-4.4.90.52.00– Equipamento e Material Permanente.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°020/2011**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Pouso Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º.020/11, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/11

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____ <b>FAX:</b> _____
<b>SIGNATÁRIO:</b> _____

Item	Especificação	Marca/mode lo/ano	Valor
1	<p>Um veículo automotor de serviço - utilitário misto, para pequenas cargas e transporte de passageiros com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. cor prata e bancos em veludo;</li><li>2. 0 Km (zero quilômetro), fabricação nacional ou importado;</li><li>3. Ano de fabricação 2011/2012 ou versão mais atualizada;</li><li>4. combustível: diesel;</li><li>5. capacidade mínima de 6 (seis) e máxima de 10 (dez) passageiros, incluindo o motorista;</li><li>6. 02 (duas) portas laterais na dianteira e pelo menos 01 (uma) porta corrediça lateral;</li><li>7. capacidade mínima de carga útil: 1200 Kg (mil e duzentos quilogramas);</li><li>8. transmissão manual 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré;</li><li>9. direção hidráulica;</li><li>10. desembaçador com ar quente;</li><li>11. ar condicionado;</li><li>12. tacógrafo;</li><li>13. freio a disco ventilado nas rodas dianteiras e a disco sólido nas rodas traseiras;</li><li>14. potência mínima de 120 (cento e vinte) cv, torque mínimo de 29 kgfm;</li><li>15. rodas (aro) 15;</li><li>16. vidros verdes;</li><li>17. injeção eletrônica;</li><li>18. número de cilindros 4, números mínimo de</li></ol>		



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	válvulas 8; <b>19.</b> motor transversal; <b>20.</b> brake light; <b>21.</b> cilindrada mínima de 2.400cc; <b>22.</b> tração dianteira com juntas homocinéticas; <b>23.</b> iluminação de teto central interior; <b>24.</b> limpador de para-brisas com temporizador; <b>25.</b> pneus 205/70; <b>26.</b> dimensões externas aproximadas: comprimento 5100 mm, largura 2000mm e altura máxima 2200 mm <b>27.</b> porta luvas; <b>28.</b> emplacado e seguro obrigatório pago; <b>29.</b> assoalho interno traseiro revestido de material emborrachado e jogo de tapetes emborrachado na dianteira; <b>30.</b> equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, quais sejam: triângulo, extintor de incêndio e cinto de segurança para todos os passageiros;		
<b>VALOR: R\$</b>			

**VALOR POR EXTENSO:**

---

---

**OBS.** As referencias apresentadas, não representam, **em hipótese alguma**, preferência, podendo o licitante cotar qualquer outra que atenda as especificações constantes na tabela acima e nos itens seguintes. Somente serão classificadas as propostas cujos equipamentos atendam as especificações mínimas descritas acima.

- 1) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 2) Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende plenamente todos os requisitos de habilitação, especificações técnicas e demais condições exigidas para participar do Pregão presencial.

Local e data : \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa:

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_

.....  
Nome e assinatura  
Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

Empty rectangular box for the CNPJ stamp.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**Estado de Minas Gerais**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente